

Projeto de Lei 8072 de 2017

Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso X do Art. 2º do substitutivo ao PL 8072 de 2017, a seguinte redação:

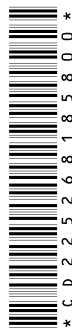
Art. 2º.....

X – A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) é uma instância colegiada, de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa e independente, vinculada ao Conselho Nacional de Saúde/MS, competente para proceder à regulação, à fiscalização e ao controle ético da pesquisa, com vistas a proteger a integridade e a dignidade dos participantes da pesquisa, e para contribuir para o desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos;

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa preservar o caráter autônomo e soberano da CONEP livre da ingerência política equivocada que a redação do inciso X do Art. 2º do substitutivo promove.

A autonomia e a soberania da pesquisa científica são princípios internacionais. Não podem ser submetidas aos humores políticos e burocráticos de governos passageiros. O substitutivo amarra a comissão à burocracia do Ministério da Saúde, perspectiva que, a nosso ver, compromete a finalidade da comissão pelos riscos que tal entendimento provocará.



Nesse sentido, a emenda resgata o entendimento original da Resolução 466 de 12 de dezembro de 2012 com vista a assegurar princípios caros à sua constituição com o respeito ao indivíduo e à coletividade, referências bioéticas, tais como a autonomia, não maleficência, beneficência, justiça e equidade, para assegurar os direitos e deveres que dizem respeito aos participantes da pesquisa, à comunidade científica e ao Estado, mantendo a CONEP como associada ao Conselho Nacional de Saúde.

Sala das Sessões,

março de 2022.

Deputado Renildo Calheiros

Líder do PCdoB



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225268185800>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Renildo Calheiros)**

Dispõe sobre a pesquisa com seres humanos e institui o Sistema Nacional de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

Assinaram eletronicamente o documento CD225268185800, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. André Figueiredo (PDT/CE) - LÍDER do PDT *-(P_112403)
- 3 Dep. Bira do Pindaré (PSB/MA) - LÍDER do PSB *-(P_7834)
- 4 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG) - LÍDER do PT *-(p_7800)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

